

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 724

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido aos servidores municipais, regidos pelo regime estatutário, ativos e inativos, no mes de dezembro de 1977, um abono correspondente a um (1) mes de vencimentos.

§ Único - Não serão incorporados ao abono a que se refere o artigo anterior, em nenhuma hipótese, quaisquer vantagens que o servidor esteja recebendo, inclusive como função gratificada.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito/Especial de cr\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seicentos cruzeiros), destinado a fazer face as despesas decorrentes da execução desta lei, da seguinte forma:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0	-	DESPEAS CORRENTES	
3.1.0.0	-	DESPEAS DE CUSTRIO	
3.1.1.0	-	PESSOAL	
3.1.1.1	-	PESSOAL CIVIL.....	cr\$ 59.600,00

Art.3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere o artigo anterior, são os decorrentes do saldo do excesso de arrecadação verificado no mes de novembro deste exercício.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 15 de dezembro de 1977.-


(Dr. DYMAS ESPÍNDULA ROSSI)

Presidente da Câmara